



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (66) 3903 1059



Edital de Seleção Nº 0196/2017/GAB/SME/AF

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições, torna público e comunica que se encontram abertas, no período de 12 a 13 de setembro de 2017, as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuará como **FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC**, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua A esquina com A-2 Nº 198, Setor A fone: (66) 3903-1095 endereço eletrônico email: smepedagogico16@yahoo.com.

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de publicação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação- PNE, Lei nº 2.262 de 23 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Alta Floresta – MT - Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino

Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e defina suas diretrizes gerais.

2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreende os seguintes eixos: formação continuada e em serviço de Professores Alfabetizadores do Pré- Escola, dos Coordenadores Pedagógicos, dos Professores do 1º ao 3º Ano e dos Articuladores e Mediadores do Novo Mais Educação, de Materiais Didáticos Pedagógicos, Literaturas e Tecnologias Educacionais; Avaliação Externa Universal do 3º, 5º e 9º ano; Gestão na constituição de Comitês de Gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgiu dentro do prazo de validade deste Edital.

3.2 Os requisitos mínimos exigidos, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:

- a) ser professor efetivo da rede pública no mínimo 04 anos de ensino que promove a seleção;
- b) ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME;
- d) Ter licenciatura plena
- e) Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores;

§ 1º Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação promoverá a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preenchem, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I.** ser profissional titular do magistério da rede;
- II.** ter licenciatura Plena em Pedagogia e (PEB I);
- III.** possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§ 2º Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

3.3 São atribuições do Formador Local do PNAIC:

a) O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçada.

b) O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e

III - por solicitação fundamentada do próprio participante. Parágrafo único. Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 40 desta Portaria.

3.4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E COM CADASTRO DE RESERVA

Serão ofertadas 07 (sete) vagas para Formadores Locais para atuarem no Curso de Formação Continuada para Professores, Coordenadores e Articuladores, na modalidade presencial assim distribuídos:

a) Cinco (05) professores que atuarão como formadores locais dos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 3º ano.

b) Um (01) professor para atuar como formador dos professores Articuladores do Programa Novo Mais Educação, que será escolhido dentro dos articuladores cadastrados no PNAIC/2017.

c) Um (01) professor para atuar como Formador local dos professores Coordenadores da Pré – Escola, que será escolhido dentro os inscritos no PNAIC/2017.

§ 3º Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

§ 4º Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

3.4.1 O Formador Local selecionado passará a compor o cadastro para a formação.

3.4.2 A vaga será preenchida observando a ordem de classificação.

3.5 Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria nº, nº 826, de 07 de julho de 2017. o MEC concederá bolsas para os Formadores Locais , nos termos da Lei nº

11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.5.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução 851 de 13 de julho de 2017.

3.5.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

3.5.3. Conforme a resolução 851 de 13 de julho de 2017 a bolsa será paga mensalmente durante todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

3.5.4. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a PMAF/SME está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.2 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta no período de 12 de Setembro de 2017 a partir das 13h às 17h e no dia 13/09 das 07h às 12h e das 13h às 17h, na SME junto ao Departamento de Políticas Pedagógicas.

4.4 O resultado preliminar será publicado no dia 14/09/2017, no mural desta Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura no site www.altafloresta.mt.gov.br.

4.5 O candidato que se sentir prejudicado com relação a pontuação poderá entrar com recurso no dia 14/09 ate as 17h.

4.6 O resultado final será divulgado no dia 15/09 e publicado no mural da SME e site da prefeitura www.altafloresta.mt.gov.br.

4.7 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para participar do processo seletivo para Formador Local:

- a) Cópia do diploma da Graduação (Licenciatura), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Cópia do diploma da Pós - Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- c) Declaração ou certificado de participação na formação do PNAIC;
- d) Declaração de participação que comprove a experiência com trabalho de Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos;
- e) Declaração que comprove atuação como professor/a da Pré – Escola e nos Anos Iniciais da Rede Municipal de Alta Floresta há, pelo menos 4 (três) anos (a informação será confirmada no sistema de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação -AF).
- f) Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);
- g) Ficha de Termo de Compromisso (Anexo II).

4.8 As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada pelo requerente.

4.9 Não poderão participar do processo seletivo os candidatos que estejam na função Diretor Escolar, ou que são possíveis candidatos a direção para o biênio 2018/2019.

5 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo Lattes, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

- a) o maior número de pontos obtidos;
- b) maior tempo de atuação na docência na Rede Pública Municipal de Ensino de Alta Floresta -MT ;
- c) maior idade.

5.3 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela: (Anexo I)

5.4 A documentação dos candidatos será realizada por meio de Comissão Técnica composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, formada pela Coordenadora Local do PNAIC, um representante do Departamento Pedagógica, e representante do Departamento administrativo.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

6.3 Não haverá complementação de documentos.

6.4 O candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação poderá entrar com recurso até as 17 horas do 14/09/2017, encaminhando-a para a Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta – MT, na rua A esquina com A-2, nº 198, setor A, na cidade de Alta Floresta- MT.

6.5 Resultado final será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura www.altafloresta.mt.gov.br no dia 15/09/2017.

6.6 É vedada a participação, nos Programas de que trata esta Portaria, de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino.

6.7 É condição para participação no Programa e percepção de bolsas a manutenção, pelos participantes, de cadastros devidamente atualizados no SisPacto.

6.8 A participação, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, na formação em serviço, nos encontros presenciais de sua turma junto à instituição formadora e demais eventos relacionados à formação de que trata esta Portaria são requisitos para recebimento da bolsa.

Parágrafo único. A obtenção de avaliação igual ou superior a 7 (sete) é requisito para obtenção de certificação ao final da formação.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Alta Floresta – MT, 12 de Setembro de 2017

Maria Inar Freitas Portão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 00 /2017

ANEXO: I
FICHA DE PONTUAÇÃO DE SELEÇÃO DE FORMADOR LOCAL PNAIC

Nome do Candidato avaliado: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Doutorado	10	
Mestrado	7.0	
Especialização	4.0	
Licenciatura	3.0	
Sub-total		
Observação – será válido o maior grau de escolaridade		
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA		
ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Certificado de participação como Orientador de Estudos do PNAIC ou Pro Letramento ou Alfabetizar;	(1,0 para cada certificado máximo 3,0 pontos)	
Certificado de participação como professor alfabetizador no PNAIC ou Pro Letramento ou Alfabetizar;	((0,5) ponto por certificado a máximo 2,0 pontos)	
Cursos de formação na área da Educação como participantes; (últimos 03 anos 2015-2017)	(1,0 para cada 40 horas, máximo 5,0 pontos)	
Certificado como ministrante de Cursos ou Palestras. (válidos somente para os anos de 2012-2017)	(1,0 para cada certificado, máximo 3,0 pontos).	
Publicação de artigo científico, com ISBN.	Sendo 2,0 pontos para cada artigo (Máximo 10,0 pontos)	
Palestrante ou Conferencista (máximo 10,0 pontos)	2.5	
Comunicação Oral (máximo 10,0 pontos)	2.5	
Ministrante de Minicurso e/ou de Oficina (5,0 pontos)	1.0	
Apresentação de Pôster (máximo 5,0 pontos)	1.0	
Total de Pontos: formação + atualização pedagógica		

Pontuação Auferida: _____ Data: _____ / _____ / _____

_____ / _____ / _____

Assinaturas Comissão de Seleção

ANEXO: II
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO
NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		Matrícula nº:
Data de nascimento: ____/____/____		Sexo: Fem. () Masc.()
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, Numero):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: () sim () Não		
Titulação: () graduação () especialização		
Copia de curriculum lates documentado: () sim () Não		
Local de lotação:		
Portador de Necessidades Especiais () sim () Não Especifique:		
DADOS COMPLEMENTARES		
<p>1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;</p> <p>2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;</p> <p>3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.</p>		
Data: ____/____/2017		
Assinatura de candidato(a): _____		

Maria Inar Freitas Portão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 00 /2017

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PNAIC

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____

Matricula Funcional nº _____, Cargo: _____ Função: _____

Lotado (a): _____

Nesse Município, ao ingressar no **Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** e atuar como formador (a) do referido Programa, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no curso, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

1. Inscrever – me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;
2. Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no transcorrer de /2017 a 2018;
3. Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas, do curso e como Formador Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;
4. Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação atual, do início ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável.
5. Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos, Articuladores do PNME ;

Alta Floresta – MT _____ de _____ de 2017

Assinatura do (a) Candidato (a)

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA
IDADE CERTA**

SETOR	SERVIDOR
Coordenadora Local do PNAIC	Rudinei Maria dos Santos
Representante das Políticas Pedagógicas	Ivanilda Winter
Representante das Políticas Administrativas	Cleunice Cunha Schaida

Alta Floresta, MT, 11 de Setembro de 2017

Maria Iunar Freitas Portão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 00 /2017